



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO Nº 026/2010 DE 08 DE MAIO DE 2009

“Regulamenta a Lei nº 821/2009 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando ao disposto na Lei Municipal nº 821/2009;

Considerando a necessidade de cobrança da dívida ativa inscrita nesta municipalidade;

Considerando a necessidade de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a limitação econômica e financeira dos contribuintes no âmbito deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o prazo de 06 meses, para que todos os contribuintes formalizem o pedido de confissão e parcelamento de tributos municipais, nos termos da Lei nº 821/2009 de 05 de maio de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Vieiras, 08 de maio de 2009.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Vieiras